

LEI Nº 3.637/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR / SUPLEMENTAR				A REDUZIR / VINCULAR			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>SEMED</b>				<b>SEMED</b>			
<b>14</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>14</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<i>14.001-12.361.0002.2.078</i>		<i>ATEND. SERV. ADM. - SEMED</i>		<i>14.001-12.361.0002.2.078</i>		<i>ATEND. SERV. ADM. - SEMED</i>	
<i>1.94.00</i>		<b>REM DE DEPOSITO BANCARIO</b>		<i>1.94.00</i>		<b>REM DE DEPOSITO BANCARIO</b>	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<u>2.000,00</u>	121	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	<u>2.000,00</u>
<b>FUNDEB</b>				<b>FUNDEB</b>			
<b>15</b>		<b>FUNDEB</b>		<b>15</b>		<b>FUNDEB</b>	
<i>15.001-12.361.0017.2.092</i>		<b>DESENV. DAS ATIVIDADES FUNDEB</b>		<i>15.001-12.361.0017.2.092</i>		<b>DESENV. DAS ATIVIDADES FUNDEB</b>	
19430		<b>REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%</b>		19430		<b>REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%</b>	
<b>184</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<u>3.000,00</u>	<b>185</b>	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	<u>2.000,00</u>
				<b>187</b>	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	<u>1.000,00</u>
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>						<b><u>5.000,00</u></b>	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizados recursos provenientes de **anulações totais** das dotações especificadas na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 3776